ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
P. 500 LIVRO Nº 07
Em 29.06/91

LEI Nº 708/90, DE 02 DE MAIO DE 1990.

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Ensino Especial Recanto Feliz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma Escola na cidade de Caçu ' sendo que a mesma deverá ter a denominação de "Escola Municipal ' de Ensino Especial Recanto Feliz".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua ' publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 02 de maio de 1990.

Jaime Nunes Borges